

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

CONCORRÊNCIA Nº 20260009 – CIDADES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

PERGUNTA 01:

No documento referenciado como "VOL II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", especificamente no item 2.4.2 Qualidade da Água de Alimentação (página 17), o texto estabelece que a água bruta proveniente do Canal "Sítos Novos" alimentará a planta de ultrafiltração (UF).

O documento afirma expressamente que: *"As principais características da água bruta que alimentará a planta de ultrafiltração estão contidas em anexo"*.

O texto reforça ainda que os dados de qualidade da água bruta devem *"subsidiar a definição dos parâmetros de projeto da ETA, de forma a garantir que ela seja capaz de realizar o tratamento de forma eficaz mesmo nas piores condições do manancial"*.

Ao analisar a documentação disponibilizada no portal de compras e nos links do edital, não localizamos o referido anexo contendo os laudos técnicos ou a tabela com os dados de qualidade da água bruta (parâmetros físico-químicos e bacteriológicos) do Canal Sítos Novos.

Considerando que o regime de execução indireta se dará por contratação integrada e que o conhecimento exato das características da água bruta é premissa absoluta e insubstituível para o dimensionamento tecnológico das membranas de ultrafiltração, elaboração dos projetos básico e executivo, precificação dos sistemas de retrolavagem, dosagem de químicos e, conseqüentemente, composição do preço global da proposta, solicitamos a disponibilização do anexo contendo os dados e laudos de qualidade da água bruta do Canal Sítos Novos.

RESPOSTA 01:

Em atendimento ao questionamento, informa-se que o anexo referido no item 2.4.2 do Volume II – Especificações Técnicas, contendo os parâmetros de qualidade da água bruta de alimentação da planta de ultrafiltração, já foi disponibilizado por meio da Nota de Esclarecimento nº 01.

PERGUNTA 02:

Conforme consta na planta de engenharia disponibilizada nos anexos do edital “VOL III - TOMO I - PEÇAS GRÁFICAS”, página 9, há a indicação de um Reservatório de água tratada em concreto armado 500 m³ e de uma Estação Elevatória na área da ETA, ambos hachurados na cor amarela. A legenda do referido projeto classifica explicitamente os itens na cor amarela como "EM IMPLANTAÇÃO".

Além disso, a Planilha de Quantitativos prevê a etapa de OPERAÇÃO ASSISTIDA do sistema. Tratando-se de um sistema integrado, o comissionamento e a operação assistida das unidades a serem construídas neste certame dependem intrinsecamente da funcionalidade prévia do reservatório e da elevatória supramencionados, solicitamos RATIFICAR os seguintes entendimentos:

- a. O reservatório apoiado de 500 m³ e a estação elevatória adjacente, indicados como "Em Implantação", estão de fato sendo executados por terceiros sob a égide de outro contrato, não fazendo parte do escopo de fornecimento e montagem desta licitação.
- b. As interligações hidráulicas e elétricas diretas com estas estruturas em implantação também não compõem o escopo da presente licitação, visto que dependeriam dos projetos As-Built e cronogramas da empresa terceira.
- c. Caso ocorram atrasos na entrega destas edificações por parte da construtora terceira, impactando o Caminho Crítico ou o início da Operação Assistida do atual certame, o contrato decorrente desta licitação poderá ser objeto de Aditivo de Prazo e/ou Valor (para custos de desmobilização/remobilização ou extensão de administração local), enquadrando-se como evento superveniente de responsabilidade exclusiva da Contratante (Art. 124 a 136 da Lei no 14.133/2021)."

RESPOSTA 02.a:

O reservatório apoiado e a estação elevatória presente na área da estação de tratamento e indicada como "Em Implantação" não fazem parte do escopo do fornecimento e montagem da licitação da “EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA

INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS”.

RESPOSTA 02.b:

Todos os elementos e unidades complementares as estruturas citadas, tais como interligações hidráulicas e elétricas, não compõem o escopo da presente licitação.

RESPOSTA 02.c:

Eventuais solicitações/necessidades de alterações contratuais serão analisadas conforme diretrizes do ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS e cláusula vigésima primeira do ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Fortaleza, na data da assinatura digital.

Juarez Fabricio de Medeiros

Coordenador da Coordenadoria de Saneamento
Secretaria das Cidades